



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 331, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

**Concede aposentadoria por invalidez na
forma que especifica.**

O PREFEITO DE PALMAS no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 2º do art. 210, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, §2º do art.28 da Lei nº 1013, de 5 de julho de 2001, Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por invalidez, em favor de **Ronaldo Lopes Castro**, matrícula nº 14.652, Auxiliar Administrativo, integrante do quadro de servidores do Município de Palmas, previsto na Lei nº 878, de 10 de abril de 2000 e posteriores alterações, Padrão 2, Referência I, com lotação na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, carga horária 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único. A aposentadoria de que trata este artigo, corresponde ao **vencimento básico integral**, nos termos do Processo nº 4036993/04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 15 dias do mês de dezembro de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário de Gestão e Recursos Humanos

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Advogado Geral do Município